



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 31 de Janeiro de 2013 • Ano IX • Nº 328

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Nº. 102/2012, de 07 de dezembro de 2012** - Fixa o subsídio dos Vereadores, remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016.
- **Lei Municipal Nº. 104/2012** - Modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº. 105/2012 de 31 de dezembro de 2012** - Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agente políticos do município e da outras providências.
- **Portarias Nº. 012, 019, 025, 035/2013.**
- **Portarias Nº. 040, 041, 043, 045, 059/2013.**
- **Portarias Nº. 077, 079, 088, 090, 093, 096, 097, 113, 114, 115, 116, 125, 131, 134 e 138/2013.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

LEI Nº 102/2012, de 07 de dezembro de 2012.

“Fixa o subsídio dos Vereadores, remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ubatã/Ba aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos arts. Incisos V, VI e VII e 29-A, 1ºE 37, Inc. XI da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº25, de 14/02/2000, Emenda Constitucional nº 4, de 19/12/2003, arts. 48 e 56 de LOM e Instrução TCM Nº001/04, DE 26/08/04, alterada pela Instrução TCM 001/06 de 19/07/06, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ubatã para o quadriênio 2013/2016, serão fixados nas seguintes bases:

I - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 70% (setenta por cento) dos subsídios do Deputado Estadual.

II - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R\$ - 16.000,00 (dezesseis mil reais),

III - A remuneração mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio pago ao Prefeito, sendo no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais),

IV - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Parágrafo Único – Na Hipótese da remuneração dos Deputados Estaduais compreender acréscimo, tais como: abono gratificação, adicionais, prêmios e verbas de representação na espécie remuneratória aquecida de subsídio,

Art. 2º - O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3º- O total das despesas com folha de pagamento dos Vereadores e servidores em atividade do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) das receitas da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria consignada nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ/BA, em, 07 de dezembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA ALVES MASCARENHAS
Prefeita